



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI
CASA JOSÉ ACELINO DE QUEIROZ

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI faz saber que a Casa Legislativa aprovou, e, eu, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 1º e 7º, ambos do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como do §3º art. 183 c/c art. 186 do regimento interno, PROMULGO a seguinte Lei:

LEI Nº 383/2020

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas, com recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02060 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
1021 – CONSTRUÇÃO, RECUP., E AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO	
449051.00 – Obras e Instalações – Fonte 991.....	R\$ 25.000,00
02090 – SECRETARIA DE DEPORTO E LAZER	
1051 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	
449051.00 – Obras e Instalações – Fonte 991.....	R\$ 20.000,00
Total.....	R\$ 45.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará dotação do orçamento vigente, conforme descrito na classificação programática:

02060 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
1074 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
449061.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte 991.....	R\$
<u>45.000,00</u>	
Total.....	R\$
45.000,00	

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Casa Legislativa José Acelino de Queiroz, Parari – PB, 15 de Dezembro de 2020.


ANTÔNIO DE QUEIROZ CALUETE JÚNIOR
-VEREADOR PRESIDENTE-